



LEI N° 2.735, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 1.544, de 19.12.2012, que trata do regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Anexo I da Lei n° 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, que passa a vigorar nos termos do Anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 2.664, de 2 de junho de 2025, e a Lei n° 2.676, de 9 de julho de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo



ANEXO I
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade Máxima de Vagas	Carga Horária Máxima
Professor	190	30 h
Agente Educacional	90	40 h
Técnico de Apoio Educacional	5	40 h
Nutricionista	2	40 h
Assistente Social	2	30 h
Psicólogo	2	40 h

B - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Quantidade Máxima de Vagas	Carga Horária Máxima
Bioquímico	5	40 h
Assistente Social	10	30 h
Cirurgião Dentista	30	40 h
Enfermeiro	30	40 h
Farmacêutico	5	40h
Fisioterapeuta	8	30 h
Fonoaudiólogo	5	40 h
Nutricionista	6	40 h
Psicólogo	10	40 h
Técnico em Enfermagem	50	40 h
Técnico em Radiologia	4	24h
Técnico em Higiene Dental	20	40 h
Auxiliar de Enfermagem	50	40 h



Auxiliar de Saúde Bucal	15	40 h
Médico USF	20	40 h
Médico UBF	5	30 h
Cirurgião Geral	5	20 h
Clínico Geral	20	20 h
Clínico Geral	20	30 h
Clínico Geral	20	40 h
Ginecologista/Obstetra	6	20 h
Pediatra	6	20 h
Ortopedista	5	20 h
Médico do Trabalho	5	20 h
Agente Operacional de Saúde	10	40 h

C - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Quantidade Máxima de Vagas	Carga Horária Máxima
Assistente Social	6	30 h
Psicólogo	6	40 h

com